NORMAS DO CONCURSO – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EDITAL Nº 001/2026 - COREME

A **Comissão de Residência Médica (COREME) do Instituto HONORP de Cianorte** no uso de suas atribuições legais;

Torna público:

Que receberá inscrições para realização do Processo de Seleção Pública para o preenchimento de **Vagas do Programa de Residência Médica** oferecidas para o ano de **2027,** no período de **18/11/2026 a 25/01/2027**.

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, com regime de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão noturno e/ou finais de semana, o programa tem duração 03 (três) anos conforme normativa da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Para admissão em qualquer programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido neste edital, a instituição ofertante dos Programas de Residência Médica está devidamente autorizada pela CNRM.

O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço.

O processo seletivo público é destinado única e exclusivamente à seleção de candidatos aos programas de residências ofertados pelas Instituições devidamente credenciadas pela CNRM.

Desse modo, a aprovação não ocasionará a formação de vínculo empregatício com o Instituto **HONORP de Cianorte**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram conhecê-las e com elas concordarem, devendo, para tanto, inteirar-se das regras do Edital.

1.2 Este processo seletivo é destinado aos médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre de Medicina, assim como médicos não habilitados.

1.3 Para participação no Processo de Seleção, o participante deverá observar os requisitos obrigatórios para cada tipo de Programa de Residência Médica, quais sejam:

I - Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após a data 28 de fevereiro do ano de início do programa, assim como médicos não habilitados.

1.4 Em caso de Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, o Programa de Residência Médica em Pré-requisito também deve ser um Programa de Residência Médica, autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

1.4.1 Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão consideradas titulações de Pós-graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.

1.5 Nos termos do artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005, é vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.

A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena do ato autorizativo pela CNRM.

1.6 Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma de graduação em Medicina revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei; se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.

1.7 A inscrição e a aprovação do candidato no processo seletivo não garantem, por si só, a efetivação de sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido. A matrícula estará sujeita ao cumprimento de todos os requisitos previstos neste edital e à entrega da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.

1.8 Todos os editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico do **Hospital HONORP de Cianorte**, e do Instituto Avalia, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações, bem como manter atualizados o telefone e o endereço de e-mail informados no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.9 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A seleção para preenchimento das vagas compreenderá duas fases: 1ª fase – Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva), de caráter eliminatório e classificatório; 2ª fase – Avaliação Curricular (análise de currículo e arguição/entrevista), de caráter exclusivamente classificatório.

- 1ª Fase: Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova Objetiva)
- 2ª Fase: Avaliação Curricular (avaliação e arguição curriculum - entrevista)

Avaliação Curricular: os critérios de pontuação constam da Ficha de Análise anexa e correspondem a 10% (dez por cento) da nota final. A arguição/entrevista será realizada no mesmo dia da prova objetiva, após seu término, por razões operacionais, sem prejuízo de que apenas os candidatos habilitados na prova objetiva tenham a pontuação curricular considerada na classificação final. O candidato deverá manter-se disponível durante o período indicado pela COREME.

2.2 O programa acontece nas dependências do **Hospital Instituto HONORP de Cianorte,** se necessário serão realizados estágios em Hospitais Conveniados e Parceiros com o Hospital, podendo ser em outras cidades. Como em Campo Mourão, Maringá, Paiçandu, entre outros.

2.2 DOS CENÁRIOS DE PRÁTICA E CAMPOS DE ESTÁGIO

O Programa de Residência Médica em Oftalmologia terá como principal campo de formação as dependências do Instituto HONORP, localizado no município de Cianorte/PR, podendo também desenvolver atividades práticas, assistenciais e estágios supervisionados nas unidades do HONORP situadas nos seguintes municípios do Estado do Paraná:

- Campo Mourão;
- Maringá;
- Paiçandu.
- entre outros

2.2.1 As atividades nos diferentes campos de estágio serão organizadas conforme a programação pedagógica do Programa, sob supervisão e observadas as normas da CNRM.

2.2.2 Os médicos residentes deverão cumprir as atividades nos campos de estágio indicados pela COREME, inclusive quando localizados em município diverso do campo principal, conforme escalas previamente divulgadas.

2.2.3 A realização dos estágios externos observará os convênios ou instrumentos de cooperação aplicáveis, bem como as condições de infraestrutura e supervisão exigidas.

3. DAS VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADE

3.1 Ao Médico é permitido cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade, presentes neste edital:

3.2 Áreas de acesso direto:

Programa - Vaga - Situação dos Programa – Duração do Curso

Programas Área de Acesso Direto	Vagas Aprovadas CNRM	Vagas de Ampla Concorrência	Reserva de Vagas			Duração do Curso
			PCD	Força Armada	Negros / Pardos	
Oftalmologia	10	8	1	—	1	03 anos

3.3 Para o ingresso em 2027, serão disponibilizadas 8 vagas para ampla concorrência, uma (1) vaga para pessoas com deficiência (PCD), e 1 vaga para negros e pardos, de acordo com a resolução CNRM nº 17/2022 e alterações.

4. PONTUAÇÃO ADICIONAL DO PRMGFC

4.1 Conforme Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

4.2 Para fazer jus ao adicional de 10% (dez por cento), o candidato deverá preencher o requerimento de solicitação de pontuação adicional (anexo I) disponível para download no site. O formulário deverá ser datado, assinado e, em seguida, enviar ao e-mail da comissão com o documento supracitado.

4.3 Não será aceito pedido posterior de pontuação adicional.

4.4 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

4.5 O candidato que não apresentar, no prazo e na forma previstos neste Edital, a documentação comprobatória de sua participação no PRMGFC não terá direito à pontuação adicional correspondente, permanecendo inalterada sua classificação no Processo Seletivo, considerando-se, para todos os efeitos, apenas a pontuação efetivamente comprovada.

4.6. Não será concedida pontuação adicional aos candidatos que tenham participado da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, instituída pela Portaria GM/MS nº 492, de 23 de março de 2020, e posteriormente revogada pela Portaria GM/MS nº 1.142, de 23 de maio de 2022, em observância às disposições da Portaria MEC nº 446/2026 e da Lei nº 15.233/2025.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para Processo de Seleção Pública implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e seus aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas no período de 18/11/2026 a 25/01/2027, observados os prazos específicos para postagem de documentos e pagamento previstos neste edital e no cronograma, por meio das orientações disponíveis no site do Instituto Avalia www.avalia.org.br e da HONORP https://honorp.com.br/.

a) Preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para participar do programa, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
b) Recolhimento da taxa de inscrição, através do PIX;
c) Se participa (ou) do PRMGFC.
d) Realizar o envio da documentação exigida, por meio de link específico disponibilizado no site do Instituto Avalia (www.avalia.org.br), observando os prazos e as orientações estabelecidos neste Edital.

d.1) Todos os anexos pertinentes ao exame estarão disponíveis no site para download.

Envio Documentação

5.2.1 A documentação exigida no subitem 5.3 deverá ser enviada por meio do link "**Envio da Documentação Comprobatória para Inscrição no Programa**", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, das 08h00min do dia 13/11/2026 até as 23h59min do dia 25/01/2027, em arquivos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.2.2 Caso o candidato que não realize a postagem no período anteriormente estabelecido não haverá homologação de sua inscrição.

5.2.3 **O valor da taxa de inscrição será escalonado por lotes, conforme os períodos de adesão descritos abaixo:**

- **1º lote** – R$ 990,00 (pagamento de **18/11/2026 a 15/12/2026**)
- **2º lote** – R$ 1.490,00 (pagamento de **16/12/2026 a 31/12/2026**)
- **3º lote** – R$ 1.990,00 (pagamento de **01/01/2027 a 25/01/2027**)

O pagamento da taxa deverá ser efetuado até 25/01/2027, observado o valor do lote correspondente à data do pagamento, por meio de PIX, utilizando a chave residencia@honorp.com.br (favorecido: INSTITUTO HONORP). O comprovante de pagamento deverá ser enviado por meio do link "**Envio da Documentação Comprobatória para Inscrição no Programa**", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, das **08h00min do dia 18/11/2026 até as 23h59 do dia 25/01/2027**, em arquivo nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

Parágrafo Único: O comprovante de pagamento, ao ser enviado para comprovação deverá constar: *beneficiário, pagador e beneficiário final. (o comprovante deve estar em nome do candidato)*

5.2.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou de correios na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.2.5 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será em hipótese alguma, reativada a inscrição, independentemente de ter sido paga ou não.

5.2.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche ou preencherá, até o início do ano letivo do programa de residência, em 01 de março de 2027, todos os requisitos exigidos neste Edital. Não haverá a devolução do valor de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos.

5.2.7 A falta de pagamento da taxa de inscrição importa na NÃO efetivação da inscrição.

5.2.8 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

5.3 Documentação Necessária para Inscrição dos Programas:

A inscrição será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, bem como pelo envio da documentação exigida para o respectivo programa, por meio do link específico indicado no subitem 5.2.1 deste Edital, observados os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução.

A documentação deverá compreender:

a) Diploma do Curso de Medicina OU Declaração de conclusão do curso de Medicina OU declaração da faculdade que comprove ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, constando, obrigatoriamente, a data prevista para a conclusão do curso de graduação em Medicina (data máxima de 28 de fevereiro do ano corrente de início do programa), devendo constar obrigatoriamente o número de reconhecimento do curso de medicina junto ao MEC;
b) Carteira do CRM OU Inscrição junto ao CRM (aos recém-formados, enviar comprovante junto ao CRM, podendo ser o e-mail recebido pelo órgão);
c) Candidato com diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil, conforme Resoluções do Conselho Federal de Medicina, CFM

nº 1.831/2008 e CFM nº 1.832/2008. Devendo enviar toda documentação usada no processo até data limite da inscrição;
d) Comprovante de pagamento;
e) Comprovante de Endereço com data atualizada;
f) Solicitação de Pontuação PRMGFC (se for o caso) preenchida com declaração comprobatória anexo;

5.3.1 A ausência de qualquer dos documentos acima especificados, acarretará na desclassificação automática do candidato, não havendo homologação de sua inscrição, sem devolução da taxa de inscrição e com a proibição de participar da prova objetiva;

5.3.2 Todos os documentos deverão ser preenchidos uma única vez no formulário de cadastro para envio posterior.

5.3.3 No caso da existência de dois ou mais cadastros preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios.

5.3.5 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.3.6 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.4 Do Atendimento Especial

Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realização da prova. Para tanto o candidato deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição qual deficiência e descrever, no campo observações, qual tipo de atendimento necessário.

§ 1º A solicitação de Atendimento Especial ao candidato com deficiência deve ser acompanhada com laudo de médico especialista na área, em papel timbrado, emitido há menos de um ano, contendo a descrição da deficiência ou Código Internacional de Doenças (CID) e o relato detalhado do tipo de atendimento necessário. O documento deverá ser enviado por meio do link "**Envio de Laudo Médico (condição especial para prova)**", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

§ 2º A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá apresentar solicitação específica, para adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:

I. Apresentar-se, com, no mínimo, 1/2 (meia) hora de antecedência, com o acompanhante e a criança, a fim de identificação;
II. Indicar um adulto responsável (familiar ou terceiro) para acompanhar a criança e ficar encarregado por sua guarda, permanecendo em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo;
III. A candidata que não levar acompanhante não será autorizado a se ausentar para amamentação;
IV. Não será disponibilizado, um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
V. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, obrigatoriamente, acompanhada de um fiscal;
VI. Na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, devendo o responsável indicado pela candidata aguardar em local designado pela Comissão do Processo Seletivo;
VII. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.5 Da Isenção da inscrição

5.5.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

5.5.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não

tiver dependente;
b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
e) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.5.3 Em quaisquer das situações descritas acima, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.5.4 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO), observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.

Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) Imprimir o Requerimento de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas, declarando estar ciente dos requisitos para admissão no programa de residência médica e comprometendo-se a cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
b) Preencher de forma completa e correta o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição anexo a este edital, de acordo com a opção de isenção em que se enquadre;

5.5.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste edital.

5.6 Da Isenção – Baixa Renda:
5.*6.1* A solicitação de isenção através da condição de baixa renda será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;
c.3) as alterações salariais;
c.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
d) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital;
e) documento que comprove as situações elencadas acima;
f) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
f.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
f.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
f.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital.

5.6.2 Os documentos comprobatórios exigidos deverão ser enviados no período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "**Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

Parágrafo único: O envio dos documentos, referentes à Solicitação de Isenção, devem ser salvos no formato PDF,

contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

5.6.3 O candidato deverá enviar os documentos em arquivo PDF, se atentando para que eles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

5.6.4 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.6.5 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso e não serão fornecidas cópias deles.

5.7 As informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;
d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

5.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, candidato deverá solicitar em requerimento específico (ANEXO II).

5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

5.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico www.avalia.org.br, durante o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante acesso ao link "**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**"

5.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

5.11.2 Mantido o indeferimento da solicitação de isenção, o candidato deverá realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento da respectiva taxa por PIX, dentro dos prazos e condições previstos no item 5.2 deste Edital, observada a documentação exigida.

5.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo.

5.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

5.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo, e poderão consultar concluir sua inscrição, com envio da documentação para avaliação curricular, dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

5.14 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão interna.

5.15. Ações afirmativas: em atendimento às normas vigentes da CNRM (Resolução CNRM nº 17/2022 e alterações), haverá a distribuição das vagas de ações afirmativas: (i) 1 (uma) vaga reservada para candidatos negros (pretos e pardos); e (ii) 1 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência (PCD). As vagas reservadas serão preenchidas respeitando a ordem de classificação específica em cada modalidade e, simultaneamente, a classificação geral.

5.16 Concorrência concomitante e reversão: o candidato inscrito em ações afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência. Caso não haja candidatos aptos/classificados para preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

5.17 Heteroidentificação: O candidato inscrito nas vagas de políticas afirmativas (preto ou pardo) será submetido a procedimento de heteroidentificação, consistindo exclusivamente em análise fenotípica, conduzida por Banca de Verificação e Validação.

5.17.1. A relação dos candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação será divulgada nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, até a data prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

5.17.2. A Banca de Verificação e Validação realizará a análise dos documentos, fotografias e vídeo encaminhados pelo candidato, bem como a avaliação de suas características fenotípicas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo correspondente, emitindo parecer conclusivo quanto à confirmação ou não da autodeclaração.

5.17.3. O candidato que se recusar a se submeter ao procedimento de heteroidentificação na data prevista e/ou não tiver sua condição de cotista confirmada pela Banca perderá o direito à vaga reservada, passando a concorrer exclusivamente às vagas da ampla concorrência no Programa de Residência Médica.

5.17.4 Do Recurso (Heteroidentificação): o candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação no prazo estabelecido no cronograma de chamamento para matrícula, em link específico disponibilizado no site do Instituto Avalia.

5.17.5. Reserva de vagas e condições especiais: a reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência não implica, automaticamente, a concessão de condições especiais para a realização das etapas do processo seletivo, as quais deverão ser expressamente solicitadas, nos termos e prazos previstos no item específico deste Edital.

5.17.6 Os candidatos pretos e pardos poderão concorrer cumulativamente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que atendam integralmente aos critérios exigidos para ambas as modalidades, vedado, nestes casos, a ocupação de 2 (duas) vagas, devendo o candidato escolher, no ato da convocação e após comprovação das condições para cada critério, qual vaga ocupar, permitindo assim direitos iguais de acesso aos demais candidatos.

5.17.7 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas) deverão encaminhar eletronicamente ao Instituto Avalia, no período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, as fotografias, os documentos e o vídeo necessários à realização do procedimento de heteroidentificação, por meio do link específico disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
a) acessar o link de "**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas**". disponível no site do Instituto Avalia – www.avalia.org.br;
b) inserir os dados solicitados para acessar o formulário;
c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro);
e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro);
f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o programa a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo IV do Edital de Abertura.

5.17.8 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por

senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

5.17.8.1 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
5.17.8.2 As imagens dos documentos e as fotos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
5.17.8.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

5.17.8.4 A manipulação das fotos e vídeo enviados pelo(a) candidato(a) acarretará a sua eliminação, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

5.18 Reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência não implica, automaticamente, a concessão de condições especiais para a realização das etapas do processo seletivo, as quais deverão ser expressamente solicitadas, nos termos e prazos previstos no item específico deste Edital

5.18.1 Definição de pessoa com deficiência: para fins de identificação e enquadramento da condição de pessoa com deficiência, serão adotados os critérios previstos na Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.18.2 No ato da inscrição, para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório médico, emitido por profissional habilitado, informando o tipo de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme aplicável, e demais normas citadas neste Edital.

5.18.3. O candidato deverá submeter-se à análise obrigatória da Banca de Verificação e Validação designada pela instituição responsável pelo certame. Serão de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no ato da inscrição e na documentação apresentada. A prestação de informações falsas ou inexatas, ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado, implicará o indeferimento da inscrição na modalidade de vaga reservada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos deste Edital.

5.18.4. A Banca de Verificação e Validação poderá, mediante justificativa técnica fundamentada, solicitar documentos complementares, exames adicionais ou a submissão do candidato à perícia médica, em data e horário previamente informados.

5.18.5. O candidato que se recusar a se submeter à avaliação da Banca ou à perícia médica, quando convocado, ou que não tiver sua condição de pessoa com deficiência confirmada, será reclassificado para a ampla concorrência, caso atendidos os critérios, ou terá sua inscrição indeferida na modalidade de vaga reservada, assegurado o direito a recurso administrativo.

5.18.6. Perícia de compatibilidade: o candidato convocado para vaga reservada à pessoa com deficiência poderá ser submetido à perícia técnica destinada a avaliar a compatibilidade do grau da deficiência com o exercício das atividades do programa de residência médica, considerada a possibilidade de adoção de adaptações razoáveis, nos termos da Lei nº 13.146/2015. A realização da perícia constitui etapa indispensável para a efetivação da matrícula.

5.19 Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos das políticas afirmativas, estas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.20 Da Homologação das Inscrições:
A homologação das inscrições será publicada por meio de edital específico no dia **26/01/2027**, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

6. DA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A inscrição no processo de seleção, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprirem.

6.1.1 Período de inscrição e recolhimento da taxa bancária: de **18/11/2026 a 25/01/2027**, das 08h00min às 16h30min.

6.2 Da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos (Prova Objetiva)

6.2.1 A prova objetiva será realizada em 30/01/2027, sábado, das 8h00min às 11h00min (horário de Brasília), em local a ser divulgado na homologação das inscrições.

6.2.2 A prova objetiva terá peso 9 (nove) na composição da nota final e será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com alternativas A, B, C, D e E, uma única resposta correta e igual valor por questão.

6.2.3 **Acesso Direto:** Para a especialidade definida a Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva) será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo conforme Resolução CNRM 17 de 21 de dezembro de 2022, distribuídas entre as especialidades dispostas no quadro a seguir:

> *Art. 22* Para ingresso aos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, a prova da primeira fase - Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas - deverá constar igual número de questões com conteúdos proporcionais, abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, a saber:
> I - Clínica Médica;
> II - Cirurgia Geral;
> III - Pediatria;
> IV - Obstetrícia e Ginecologia;
> V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

Parágrafo Único. Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência serão abordados dentro das especialidades.

Da composição da Prova e Número de Questões

Programa	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Ginecologia e Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família a Comunidade, Saúde Coletiva	Pediatria
Oftalmologia	12	12	12	12	12

6.2.4 Duração: 03 (três) horas. Com tempo mínimo de permanência na sala da prova: 01 (uma) hora.
6.2.5 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será habilitado o candidato que obtiver, após a análise dos recursos e a publicação do gabarito definitivo, pelo menos 36 (trinta e seis) acertos em 60 (sessenta) questões, correspondentes a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
6.2.6 O candidato que obtiver menos de 36 (trinta e seis) acertos será eliminado do processo seletivo e não integrará a classificação final nem a lista de suplentes. Eventual pontuação adicional e a avaliação curricular não poderão ser utilizadas para alcançar a nota mínima de habilitação da prova objetiva.
6.2.7 O critério de habilitação será aplicado de modo uniforme a todos os candidatos. A realização antecipada da arguição curricular não gera direito à classificação de candidato eliminado na prova objetiva.

6.3 Da Análise de Curriculum

6.3.1 A análise curricular terá caráter exclusivamente classificatório, peso 1 (um) na composição da nota final, e será realizada por banca examinadora da COREME, conforme critérios e limites de pontuação da Ficha de Análise anexa. Sua pontuação somente integrará a classificação dos candidatos habilitados na prova objetiva.

6.3.2 A pontuação zero na análise curricular não elimina o candidato habilitado na prova objetiva, desde que observadas as exigências documentais deste edital.

6.3.3 Os candidatos interessados em participar da Análise Curricular deverão:
a) preencher o **Formulário de Análise Curricular**, a partir do dia **18/11/2026 até as 23h00min do dia 25/01/2027**, horário oficial de Brasília/DF, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;
b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
b.1) os documentos comprobatórios da Análise Currilar, deverão ser enviados,**18/11/2026 até as 23h59min do dia 25/01/2027**, horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

6.3.4 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de Análise Curricular, conforme disposto na Tabela 6.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de análise curricular preenchidos por um mesmo(a) candidato(a), será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

6.3.5 Os candidatos interessados em participar da Análise Curricular, deverão atentar-se para que o preenchimento do Formulário de Análise Curricular e envio dos documentos comprobatórios, seja realizado, exclusivamente pelo link "**Envio dos documentos comprobatórios de Análise Curricular**", a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

6.3.6 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

6.3.7 O(A) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

6.3.8 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.3.9 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.

6.3.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

TABELA 6.1

Especialidade: **OFTALMOLOGIA**		
1 – ATIVIDADE ACADÊMICA GRADUAÇÃO DE MEDICINA - MÁXIMO DE 2,00 PONTOS	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
Monitoria (acima de 20h.)	0,25 pontos	0,50 pontos
Cursos extracurriculares na especialidade de Oftalmologia	0,10 pontos	0,70 pontos
Estágios e cursos extracurriculares (acima de 20 horas)	0,10 pontos	0,30 pontos
Participação em Liga Acadêmica de Oftalmologia	0,10 pontos	0,50 pontos
2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO DE 3,00 PONTOS	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
Trabalho publicado em revista científica Internacional área da Oftalmologia (por trabalho)	0,50 pontos	1,00 pontos
Trabalho publicado em revista científica Nacional (por trabalho)	0,10 pontos	0,20 pontos
Trabalho publicado em revista científica Nacional área Oftalmologia (por trabalho)	0,50 pontos	1,00 pontos
Trabalho apresentados em eventos científicos (pôster, oral, tema livre, painel)	0,10 pontos	0,30 pontos
Trabalho apresentados em eventos científicos (pôster, oral, painel) área da Oftalmologia	0,25 pontos	0,50 pontos
3 – PARTICIPAÇÃO DE EVENTO - Máximo de 2,00 PONTOS	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
Participação em Congressos, Jornadas, simpósios etc.	0,05 pontos	1,00 pontos

Participação em Congressos, Jornadas, simpósios etc. área de Oftalmologia	0,10 pontos	1,00 pontos
4 – Avaliação Curricular/ Entrevista 3,00	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
Curriculum Lattes atualizado com os comprovantes (certificados a serem pontuados conforme itens desta tabela).	3,00 pontos	3,00 pontos

6.3.11 Critérios da Apresentação do Curriculum:

6.3.11.1 Para realização da Avaliação Curricular, os candidatos deverão enviar o Curriculum Lattes atualizado, com foto, e os respectivos documentos comprobatórios, conforme estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, observando os critérios e as orientações a seguir.

6.3.12 Orientações para apresentação dos documentos

a) Artigos científicos: não é necessário apresentar o artigo na íntegra. Basta apresentar a página em que constem o título do artigo, o nome do candidato e a identificação da revista ou periódico em que foi publicado.
b) Certificados com informações no verso: deverão ser digitalizados ou impressos em frente e verso, na mesma folha, não sendo aceitos em folhas separadas.
c) Certificados anteriores a 2020: não serão considerados para fins de pontuação. Portanto, não devem ser incluídos nem enviados na documentação.

6.4 Dos Critérios de Desempate – Acesso Direto
6.4.1 Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:
I – Maior número de acertos na prova objetiva;
II – Maior número de acertos nas questões de Clínica Médica;
V – Maior idade (dia, mês e ano de nascimento), ressalvadas as preferências legais aplicáveis.

6.4.2 Persistindo o empate, a COREME realizará sorteio público, mediante divulgação prévia de data, horário e procedimento, com registro em ata.
6.4.3 Estes critérios aplicam-se exclusivamente aos candidatos habilitados, que obtiverem no mínimo 36 (trinta e seis) acertos na prova objetiva.

7. DA PROVA OBJETIVA – DO LOCAL E DATA DE PROVA

a. A prova objetiva será realizada na cidade de Cianorte, em 30/01/2027 (sábado), em local a ser divulgado no edital de homologação.
b. A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas para todos os candidatos, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala;
c. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto;
d. Não serão aceitos documentos Digitais, Cópias ou Digitalizados;
e. O candidato deverá trazer caneta na cor preta ou azul para a realização do concurso.
f. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
g. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphones* ou similares) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela comissão de organização, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
h. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
i. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão;
j. Após o início da prova: a saída do candidato da sala será após 01 (uma) hora do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor;
k. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
l. Rascunho de Gabarito (última página da prova) é a anotação do candidato e para que ele destaque e leve para

posterior conferência;

m. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.
n. O Gabarito da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimento Teórico (prova objetiva) será publicado no site www.avalia.org.br no dia **30/01/2027 após às 15h**.

Parágrafo único: *O não comparecimento do candidato na prova objetiva acarretará na desclassificação.*

8. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

8.1 Após a divulgação do gabarito da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso em 01/02/2027, das 0h00min às 23h59min, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante acesso ao link "**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**"

8.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados e com a respectiva questão devidamente identificada e enumerada. Não serão analisadas solicitações que não apresentem a identificação da questão objeto do recurso. Também não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, tampouco em razão de rasura na resposta assinalada.

8.3 A Comissão de Exames da Residência Médica constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.4 O prazo de resposta da Comissão de Exames da Residência Médica ocorrerá em no máximo sete dias úteis contados a partir da data do recebimento da interposição.

8.5 O candidato receberá um e-mail informando sobre a resposta do recurso

8.6 Poderá ser publicado um novo gabarito, considerando os recursos analisados, se assim houver, no site do Hospital

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Serão classificados, em ordem decrescente da nota final, exclusivamente os candidatos habilitados na prova objetiva (mínimo de 36 acertos), observados os critérios de desempate e o limite de vagas autorizadas.

A prova objetiva e a avaliação curricular serão convertidas para a escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final, antes de eventual pontuação adicional legalmente devida, será calculada por:

NF = (9 × NP + 1 × NC) ÷ 10, em que NP = nota da prova objetiva (acertos ÷ 6) e NC = nota da avaliação curricular (0 a 10).
A pontuação adicional do PRMGFC, quando cabível e comprovada, será aplicada conforme a legislação vigente e os itens 4.1 a 4.6 deste edital, sem afastar o requisito eliminatório de 36 acertos.

9.2 O resultado final dos candidatos habilitados será divulgado no site https://honorp.com.br/ em 12/02/2027, após as 17h, conforme cronograma.

Parágrafo único. Não será fornecido resultado via telefone, WhatsApp ou e-mail.

9.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade ou área, conforme o caso, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas na especialidade deverão efetuar suas matrículas no período de **15/01/2027 a 17/02/2027.**

10.2 Em observância à Resolução CNRM nº 04 de 23 de outubro de 2007, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina e dos documentos abaixo;

10.3 No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira na forma da legislação vigente (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008), apresentando: *cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); *cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação; ainda, em ambos os casos, cópias legíveis dos seguintes documentos:

I. Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso);
II. Cédula de identidade (RG);
III. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;
IV. Cédula de Identidade do Médico OU da Carteira Profissional de Médico expedida pelo CRM do Estado do Paraná OU comprovante de inscrição no CRM.
V. Comprovante de quitação com o serviço militar e Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 15/01/2026;
VI. Comprovante de realização do (s) Programa (s) de pré-requisito (s), quando for o caso;
VII. PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
VIII. Cartão ou Cartão de Vacinação constando os dados referente a dada dose de vacina obrigatória: COVID-19, Hepatite B, dT (dupla tipo adulto), Difteria e Tétano, febre Amarela e Tríplice Viral – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
IX. Certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração, PROVAB ou MAIS MÉDICOS com data atualizada, emitida pela instituição que indique o término até 28 de fevereiro do início do programa, devidamente reconhecido no CNRM.
X. 01 foto 3x4 (atualizada e colorida);
XI. Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
XII. Comprovante de endereço atualizado;
XIII. Cartão magnético de Conta Corrente, em nome do próprio residente ou comprovante contendo número da agência e conta. A Conta deve ser em um dos Bancos a seguir conforme orientação da SGTES/MS:

- Banco Bradesco (237);
- Banco Santander (033).
- *Considerações Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) Ministério da Saúde*
- Não podem ser contas:
- Do banco digital NEXT (Bradesco);
- De conta pré-paga do Santander, chamada “Conta Super” (contas que iniciam com o número “77”).
- Caso o residente já possua conta corrente em um dos bancos (033-SANTANDER ou 237-BRADESCO) não será necessária a abertura de uma nova conta.
- A conta corrente informada deve ser uma conta ativa.
- A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta).
- A conta corrente não pode ter limite para recebimento.
- A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

10.4 No caso de impedimento de comparecimento do candidato poderão efetuar sua matrícula através de procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador. O modelo de procuração estará disponibilizado no site.

10.5 Os candidatos classificados deverão efetuar suas matrículas no período de **15/02/2027 a 17/02/2027**, nos horários das **8h00min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min**, nos endereços indicados a seguir:

Local de matrícula - COREME

10.6 O não comparecimento para matrícula no prazo estipulado pela COREME ou ausência de quaisquer documentos estipulados no item abaixo, implicará a desistência tácita do candidato.

10.7 Somente serão considerados com direito à vaga, os candidatos que alcançarem as maiores notas, até o limite de vagas existentes e que no ato da matrícula apresentar a seguinte documentação:

10.8 Na hipótese de restarem vagas, serão realizadas novas convocações de candidatos habilitados da lista de suplentes a partir de 18/02/2027, mediante publicação no site da instituição e, complementarmente, contato por e-mail ou telefone. O candidato deverá observar os prazos estabelecidos em cada convocação.

10.9 Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa, devido a obrigação militar obrigatório e conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação obrigatória para o asseguramento de sua vaga.

10.10 O candidato convocado para vaga decorrente de desistência após o início do programa em 01/03/2027 iniciará suas atividades conforme a data indicada pela COREME, respeitadas as normas vigentes da CNRM.

10.11 Para candidatos já matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo, somente poderá ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado, o candidato que formalizar a desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia 15 de março do ano corrente, Resolução CNRM nº 17/2022.

10.12 O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

10.13 Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos classificados, a Coreme poderá publicar um novo edital com processo seletivo de vagas Remanescentes. Caso exista esta convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia 15 de março, com a publicação da classificação final dos candidatos, Resolução CNRM nº 17/2022.

11. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, de comprovação de sua formação acadêmica e experiência na área.

11.2. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6° da LGPD.

11.3 Para fins de transparência do processo seletivo, poderão ser divulgados no site institucional os dados estritamente necessários à identificação dos candidatos e à publicidade dos resultados, tais como nome, número de inscrição, pontuação e classificação, observadas a LGPD e as normas aplicáveis. Não haverá divulgação de informação relativa a modalidade de reserva de vagas não prevista neste edital.

11.4. Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos documentos dos candidatos não aprovados após a homologação, conforme ditames da LGPD.

11.5. Todas as informações enviadas pelo candidato poderão ser disponibilizadas para acesso interno.

11.6. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a COREME se compromete à sua não divulgação pública:
a) Endereço residencial;

b) Número de telefone;
c) Filiação;
d) Sexo;
e) Endereço eletrônico.

11.7. A Coreme não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.

11.8. Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.9 Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes

12. DISPOSIÇÕES FINAIS – Início do Programa

12.1 Os residentes oficialmente matriculados para os Programas de Residência Médica deverão comparecer para iniciar suas atividades em 01/03/2027 às 07hrs, conforme determinação do MEC.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO – COREME	Dia / Horário
Hospital HONORP de Cianorte – Sala da COREME Av Leopoldina, 1282 – Centro – CEP 87.200-200	01/03/2027 – 07h

12.2 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica, terão direito a:

a) Bolsa/remuneração, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
b) Alimentação nas dependências do Hospital;
c) Repouso anual/férias de 30 dias consecutivos ou fracionados de 15 dias cada período, em data estabelecida pelo Supervisor do serviço e aprovada pela COREME.

12.2.1 Ao médico residente é assegurado a bolsa de estudos de direito conforme Lei nº 6932 de 07 julho de 1981, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais na forma da lei, o médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.

12.2.2 A bolsa de residência médica observará o valor nacional vigente na data de início do programa e os atos normativos aplicáveis, inclusive eventuais atualizações posteriores à publicação deste edital. Os descontos legais serão realizados conforme a legislação.

Parágrafo Único: As bolsas que não sejam subsidiadas pelo governo federal, a instituição se responsabilizará por seu pagamento, sendo seu desconto aplicado na forma da lei supracitada.

12.3 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e não apresentar justificativa no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica**,** será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

12.4 O candidato assinará Termo de Compromisso do Programa de Residência Médica, e seu cadastro será realizado a partir de 01/03/2027, observados os procedimentos e prazos dos sistemas competentes.

12.5 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que posteriormente se comprove a inveracidade das informações contidas nos mesmos.

12.6 Os (As) médicos (as) admitidos (as) como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica e Regimento Interno da COREME, conforme estabelece a Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.

12.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

12.8 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica – COREME, observadas as normas da CNRM e a legislação aplicável.

12.9 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Cianorte, 17 de novembro de 2026.

MASAYASSU ITIKAWA:55582630910

Assinado de forma digital por MASAYASSU ITIKAWA:55582630910
Dados: 2026.11.17 14:26:12 -03'00'

Dr Masayassu Itikawa
Coordenador da Coreme
Hospital INSTITUTO HONORP de Cianorte

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTE EDITAL – VAGAS 2027	
EVENTO	**DATA/PERÍODO**
Inscrições pelo site	De 18/11/2026 a 25/01/2027, até as 23h59min
Isenção da Taxa de Inscrição / Heteroidentificação / Comprovação PCD	De 20 a 30/11/2026, até as 23h59min
Resultado Solicitação de Isenção / Heteroidentificação / Comprovação PCD	04/12/2026 - Após as 17h no site
Recurso de Isenção / Heteroidentificação / Comprovação PCD	05/12/2026 a 07/12/26 (entre a 0h e 23h59)
Resultado Recurso de Isenção / Heteroidentificação / Comprovação PCD	11/12/2026 - Após as 17h no site
Homologação	26/01/2027 - Após as 17h no site
Prova Objetiva	**30/01/2027 –** das 8h às 11h
Avaliação Curricular (arguição)	**30/01/2027 –** logo após o término da prova
Divulgação do Gabarito Prova	30/01/2027 - Após as 15h
Recurso da Prova Objetiva	01/02/2027 (entre a 0h e 23h)
Resultado do Recurso	10/02/2027
Resultado Final	12/02/2027 - Após as 17h no site
Matrícula	15/02/2027 a 17/02/2027
Convocação de Suplentes	A partir de 18/02/2027 Após as 15h
Início do Programa	01/03/2027 no Hospital Instituto HONORP de Cianorte

ANEXO II - REQUERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

À COREME.

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____Candidato a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Médica para área de _____, venho por meio deste, requer isenção da taxa de inscrição.

	Escolha Opção que se enquadra, anexando a documentação comprobatória
I.	a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
II.	a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
III.	a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
IV.	o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
V.	inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
VI.	comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Em quaisquer das situações descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. *Vide resolução CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010.*

Declaro ciência das normas do Edital COREME e de que declarações falsas estão sujeitas a implicações criminais, conforme Art. 299 do Código Penal.

Nos termos, peço deferimento.

Cianorte,_____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PRMGFC

À Comissão de Residência Médica - COREME
Hospital INSTITUTO HONORP de Cianorte

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº_____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de _____, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases da Seleção Pública por:

Ter concluído o PRMGFC, com início em_____ e término em_____.

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Certificado de conclusão do PRMGFC, emitido pela Instituição de origem e devidamente registrado na CNRM, em anexo.

Estar freqüentando o PRMGFC, com início em_____ e previsão de término em _____.

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Declaração da Instituição de origem, que está frequentando o PRM em PRMGFC, com data do início e data de previsão de término;
- Cópia do parecer de credenciamento do Programa junto a CNRM em anexo.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e do referido edital, divulgado por meio da Comissão de Residência Médica (COREME), no que se refere à **pontuação adicional de 10%** decorrente da participação no **PRMGFC**.
Estou ciente, ainda, de que:

- A pontuação adicional poderá ser utilizada **uma única vez**;
- Poderão ser publicados **editais complementares** sobre o tema.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____
Assinatura do candidato

O candidato deverá **preencher o requerimento**, **anexar os documentos pessoais necessários** e realizar o **envio e ou entrega à COREME no ato da inscrição.**

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei pessoa preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, através deste documento, que sou negro, da cor _____, ratificando a informação prestada no ato da inscrição.
(preta ou parda)

Declaro estar ciente de que o procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão específica, que avaliará exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Neste ato, autorizo a realização de registros de minha imagem, por meio de fotografias e/ou gravação de vídeo, exclusivamente para fins de análise fenotípica e avaliação da minha condição de pessoa preta ou parda pela Comissão de Heteroidentificação, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

Declaro, por fim, estar ciente de que a recusa em participar do procedimento ou em autorizar os registros de imagem necessários à sua realização poderá acarretar as consequências previstas no Edital do Processo Seletivo.

_____, ____ de _____ de _____
Cidade, dia, mês e ano.

_____
Assinatura do (a) Candidato(a)